



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

00-2016/099821-2 10 mar 2016 13:32
JUCERJA Guia: 101887657

Atos: 102,203

NESHER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
HASH: M16030998212Q
Impor a exigência no Junta » Calculado: 351,00 Pago: 351,00
simo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
T. ARQ.: -

Me
qu
ILM
3805880

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: BL NESHER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
Protocolo: 00-2016/099821-2 - 10/03/2016
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 11/03/2016. E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

33.2.1013477-9
DATA: 11/03/2016

Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

Requerimento: 8160000004375
Emitida em 06/01/2016

Req
N

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: BL NESHER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME
Nire: 33.2.1013477-9
Protocolo: 00-2016/099821-2 - 10/03/2016
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 11/03/2016. E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.

00002879641
DATA: 11/03/2016

Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

SCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
FRATO

Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

RIO DE JANEIRO
06/01/2016

Nome: BEATRIZ MILAGRE MIRANDA

Assinatura: *Beatriz Milagre Miranda*

Telefone de contato: (21)26720132

2- USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem

A decisão.

NÃO

NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e/ou

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Data

Responsável

Marcelo R. A. Pastiva
Juizador Singular JUCERJA
Id. Funcional: 4347208-0

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:

Avenida Bras de Pina 918 — Penha Circular — RJ — Tel: 2485-4273

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: BEATRIZ MILAGRE MIRANDA

Cod: X000006C297

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2016. Conf. por: *10/06/16*

Em testemunho da verdade. Serven: *10/06/16*

36% TARDOS

Total: DR. WILIAM DE OLIVEIRA

EBUF-7063 IRC Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/NOTARIO

Av. Bras de Pina, 918

CEP 27210-071

BRASIL

22º Ofício de N.º
Rosângela
Substituta

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BL NESHER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
Nire: 33210134779
Protocolo: 0020160998212 - 10/03/2016
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 11/03/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: D6805281AAF03D760F60032D3CE3354C79842A5A3359ADBBFCC81D1FB98D820F
Arquivamentos: 33210134779, 00002879641 - 11/03/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
BL NESHER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

JANDIRA CANDIDA DE MIRANDA DE SOUZA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/07/1963, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 130.616.287-46, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 22482218, órgão expedidor DETRAN - RJ, residente e domiciliado no(a) RUA FERREIRA CHAVES, 33, CASA 1, VILA KOSMOS, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 21.221-090, BRASIL.

BEATRIZ MILAGRE MIRANDA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/01/1997, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 162.919.267-84, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 282181726, órgão expedidor DETRAN - RJ, residente e domiciliado no(a) RUA FERREIRA CHAVES, 33, CASA 1, PENHA CIRCULAR, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 21.221-090, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial BL NESHER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA e nome fantasia BL NESHER TRANSPORTES E LOGISTICA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: AVN BRASIL, 13851, ANT.RUA MIN.PINTO DA LUZ 484, PARADA DE LUCAS, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 21.010-075.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE; MUDANÇAS; CARGA E DESCARGA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO NO ÂMBITO MUNICIPAL DE CARGAS SEM VIGILÂNCIA SANITÁRIA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL/INTERESTADUAL DE CARGAS SEM VIGILÂNCIA SANITÁRIA;

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4930-2/04 - transporte rodoviário de mudanças.

4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

Req: 8160000004375

Página 1

Jandira
x
Bernardo

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
BL NESHER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA**

4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
5212-5/00 - carga e descarga.
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.



3805882

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido em 2.000 (dois mil) quotas de valor nominal R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

JANDIRA CANDIDA DE MIRANDA DE SOUZA, com 20 (vinte) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) integralizado;
BEATRIZ MILAGRE MIRANDA, com 1.980 (um mil novecentos e oitenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) BEATRIZ MILAGRE MIRANDA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada

Req: 8160000004375

Página 2

Jandira

XBR

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:

BL NESHER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

3805883

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.


DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos

Req: 8160000004375

Página 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BL NESHER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
Nire: 33210134779
Protocolo: 0020160998212 - 10/03/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 11/03/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: D6805281AAF03D760F60032D3CE3354C79842A5A3359ADBBFCC81D1FB98D820F
Arquivamentos: 33210134779, 00002879641 - 11/03/2016


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

quinta de

DF

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
BL NESHER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de RIO DE JANEIRO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

3805884 RIO DE JANEIRO, 6 de janeiro de 2016.

22º OFÍCIO



Jandira Candida de Miranda de Souza

JANDIRA CANDIDA DE MIRANDA DE SOUZA
CPF: 130.616.287-46

22º OFÍCIO



Beatriz Milagre Miranda

BEATRIZ MILAGRE MIRANDA
CPF: 162.919.267-84

CRÉDULO AMARAL
SARDINHA
OAB-RJ 155913

TESTEMUNHAS

(P)

Othon C M de Lima
CPF 011203847-61
RG - 0776110-6

Silvania AS de Lima
CPF: 015632087-84
RG 06866310-3

00-2016/099821-2
JUCERJA

10 mar 2016 13:32
Guia: 101887657

Atos: 102,203

BL NESHER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

HASH: M16030998212Q

Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 351,00 Pago: 351,00
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00

ULT. ARQ: -



3805885

Avenida Bras de Sina 918 - Penha Circular - RJ - Tel: 2485-4273
Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de: BEATRIZ MILAGRE MIRANDA
e JANDIRA CANDIDA DE MIRANDA DE SOUZA (X0000006C2D2)
Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2016. Conf. por:
Em testemunho da verdade. Serventia
36% TITULINDOS
ROSANGELA SIMÕES BORGES DA SILVA Total
EBJP-70717 ZAN EBJP-70718 MEH
Consulte em <https://www3.tirj.jus.br/sitepublico>

22.º OFÍCIO DE REGISTRO DE NOTAS
DE CÍVIL
NOTÁRIO
Av. Bras de Sina, 918
Penha Circular, Rio de Janeiro, RJ
CEP 21250-071
BRASIL

088948AB020186

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BL NESHER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
Nire: 33210134779
Protocolo: 0020160998212 - 10/03/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 11/03/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: D6805281AAF03D760F60032D3CE3354C79842A5A3359ADBBFCC81D1FB98D820F
Arquivamentos: 33210134779, 00002879641 - 11/03/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUCERJA



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

3805886

A Sociedade BL NESHER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME estabelecida na(o) AVN BRASIL, 13851, ANT.RUA MIN.PINTO DA LUZ 484, PARADA DE LUCAS, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 21.010-075, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA

RIO DE JANEIRO, 6 de janeiro de 2016.

22º OFÍCIO



Jandira Cândida de Miranda de Souza
Sócio: JANDIRA CANDIDA DE MIRANDA DE SOUZA

22º OFÍCIO



Beatriz Milagre Miranda
Sócio: BEATRIZ MILAGRE MIRANDA

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM ____/____/____	Etiqueta de registro
----------------------------	----------------------

Requerimento: 81600000094375

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BL NESHER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
Nire: 33210134779
Protocolo: 0020160998212 - 10/03/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 11/03/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: D6805281AAF03D760F60032D3CE3354C79842A5A3359ADBBFCC81D1FB98D820F
Arquivamentos: 33210134779, 00002879641 - 11/03/2016



3805887

Avenida Bras de Fina 918 — Penha Circular - RJ - Tel: 2485-4273
Reconheço por **AUTENTICIDADE** as firmas de: BEATRIZ MILAGRE MIRANDA
e JANDIRA CANDIDA DE MIRANDA DE SOUZA (XXXXXXXXXXC2D1)
Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2016. Conf. por:
Em testemunho da verdade. Serventia
36% TJ+FUNDOS
Total
ROSANGELA SIMÕES BORGES DA SILVA
EBJP-70715 RJ, EBJP-70716/DGX
Consulte em <https://www.tjrj.jus.br/sitepublico>

22 de Fevereiro de 2016
DE NOTAS
DR. V. SHAM
DE ODEIRA
NO RIO
Av. Bras de Fina, 918
Rio de Janeiro RJ
CEP 21210-671
BRASIL

088948AB020173

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BL NESHER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
Nire: 33210134779
Protocolo: 0020160998212 - 10/03/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 11/03/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: D6805281AAF03D760F60032D3CE3354C79842A5A3359ADBBFCC81D1FB98D820F
Arquivamentos: 33210134779, 00002879641 - 11/03/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO

RJ.58.09.32.39 - 00.016.291.926.784

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

BL NESHER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento - 06/01/2016
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

 FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

 Responsável Preposto

NOME

BEATRIZ MILAGRE MIRANDA

CPF

162.919.267-84

LOCAL E DATA

Rio de Janeiro 15-02-2016

ASSINATURA (com firma reconhecida)

Beatriz Milagre Miranda

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

Avenida Bras de Pina 918 - Penha Circular - RJ - Tel: 2485-4273

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de BEATRIZ MILAGRE MIRANDA

Cod: X0000006C777

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2016. Conf. por: Serventia CTO DES 10

Em testemunho da verdade: 36% TÍTULOS : 1281

Total: DR. WILMANN 89

ELBA DUTRA DE OLIVEIRA

EERJ-70654 Consulte em https://www3.tjri.jus.br/assessoria

NOTÁRIO

08194848020170

CEP 21210-671

http://www.receta.org.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpj.asp

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BL NESHER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
Nire: 33210134779
Protocolo: 0020160998212 - 10/03/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 11/03/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: D6805281AAF03D760F60032D3CE3354C79842A5A3359ADBBFCC81D1FB98D820F
Arquivamentos: 33210134779, 00002879641 - 11/03/2016